



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Milton Façanha Abreu		
EMENTA: Recredencia Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Milton Façanha Abreu, em Mulungu, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03052490-3	PARECER Nº 1057/2003	APROVADO EM: 01.12.2003

I – RELATÓRIO

Maria Arruda Martins, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Milton Façanha Abreu, situada na Praça Coletor Bezerra Borges, 293, Centro, Cep: 62.764.000, Mulungu, mediante Processo Nº 03052490-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à Rede Pública de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 11.493, de 17.10.1975, com Parecer Nº 1206/2000, deste Conselho, que reconhece os cursos em funcionamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 372/2000, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação/reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Milton Façanha Abreu, em Mulungu, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1057/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 01 de dezembro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1057/2003
SPU Nº 03052490-3
APROVADO EM: 01.12.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC